

PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO

“PIINC - Pré-Incubadora de Ideias de Negócios de Cambará”



EDITAL DE SELEÇÃO - 3/2025

VAGAS REMANESCENTES

Pessoas Físicas

Prazo para inscrição/submissão das propostas:

Do dia 06 de junho de 2025 até às 23h59min do dia 02 de setembro de 2025

A Prefeitura Municipal de Cambará, inscrita no CNPJ nº 75.442.756/0001-90, por meio da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação, torna pública a abertura deste edital para a submissão de propostas, de todas as áreas de conhecimento, sejam de base tecnológica ou da economia tradicional, para o Programa de Pré-Incubação Municipal da “PIINC - PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ”, na modalidade híbrida (não residente), e convida todos os interessados a apresentarem suas propostas segundo as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que estão fundamentados na Lei Complementar nº 60/2015 e nas resoluções do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia – COMDIT.

1. PRÉ-INCUBAÇÃO

1.1 O presente edital tem por objeto fomentar a participação no Programa “PIINC - PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ”, por meio de propostas a serem submetidas e selecionadas nos termos deste edital.

1.2 A Pré-Incubação da “PIINC - PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ” é um programa de imersão voltado as pessoas físicas, doravante denominadas CANDIDATO, que tenham proposta selecionada neste edital e propósito de transformar ideias ou projetos em negócios formalizados e competitivos no mercado.

2. OBJETIVOS

2.1. O Programa de pré-incubação ocorrerá na modalidade híbrida, com programação presencial e remota, oferecendo recursos, mentoria e orientação para o desenvolvimento de negócios de forma sólida, sendo que ao final do processo, o pré-incubado deverá ter elaborado um protótipo funcional e validado um modelo de negócio para ser graduado e iniciar efetivamente seu empreendimento.

2.2 Os principais objetivos deste programa são:

- I. Desenvolver e consolidar o espírito e a cultura empreendedora e de inovação em Cambará;
- II. Fomentar a criação de novos empreendimentos dos setores tradicionais da economia, com viés inovador e, principalmente, os de base tecnológica;
- III. Contribuir para a transformação de ideias e projetos promissores em soluções viáveis de negócio, oferecendo suporte através do desenvolvimento de cinco (5) eixos centrais: empreendedorismo, tecnologia, mercado, capital e gestão;
- IV. Apoiar, ao final do programa de pré-incubação, a formalização jurídica de empresas, com um produto ou serviço pronto para ser comercializado e entrar no mercado, ou em programas de incubação.

3. CONCEITOS

Para fins do presente Edital denominam-se:

3.1. CANDIDATO: a pessoa física regularmente inscrita neste edital, com proposta individual ou em equipe, que buscará ser selecionada para o programa de pré-incubação da “PIINC - PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ.

3.2. Inovação: Entende-se como produtos, processos, serviços, métodos ou sistemas que não existiam anteriormente, ou contenham alguma característica nova, substancialmente melhorada e diferente do padrão em vigor.

3.3. Ideia ou projeto de Base Tecnológica: Ideia ou projeto direcionado para o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de alto valor agregado, com base na aplicação sistemática e intensiva de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, tendo a busca contínua pela inovação como elemento central.

3.4. Ideia ou projeto da Economia Tradicional: Ideia ou projeto direcionado a agregar valor aos produtos, processos ou serviços dos setores tradicionais da economia por meio de incremento no nível tecnológico e/ou inovador.

3.5. Proposta: é a Ideia ou projeto de negócio de base tecnológica ou da economia tradicional apresentado no formulário de inscrição disponibilizado, que deverá ser enviado pelo candidato, dentro do prazo estipulado, para sua participação no processo seletivo.

3.6. Protótipo: protótipo é a fase inicial de desenvolvimento de produto/solução, versão genérica, não sofisticada e de baixo custo, voltada à testagem e avaliação da ideia. O processo de criação de um protótipo é chamado de prototipagem.

4. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

4.1. São elegíveis para participação neste edital, PESSOAS FÍSICAS, com mais de 16 anos, sendo que pessoas que tenham entre 16 anos completos e 18 anos incompletos deverão anexar, no campo correto do formulário de inscrição, a autorização do responsável legal conforme modelo disponível no anexo 1.

4.1.1 A proposta poderá ser apresentada individualmente, ou em equipe formada por até cinco (5) integrantes, sendo que o proponente inscrito será o CANDIDATO, nos termos deste edital.

4.1.2 A necessidade de anexação de autorização do responsável legal, no caso de pessoas que tenham entre 16 anos completos e 18 anos incompletos, estende-se aos integrantes de eventual equipe.

4.2. Cada CANDIDATO poderá participar apenas com uma proposta seja individual ou em equipe.

4.3. Para participar do processo de pré-incubação é obrigatório que o CANDIDATO disponha de tempo e condições para participar da programação oferecida, respeitados datas e horários, de forma presencial no município de Cambará, ou remota, por meio de plataformas de comunicação online, conforme cronograma que será divulgado após resultado final deste edital.

4.4. Será desclassificado do processo seletivo CANDIDATO que não atenda aos prazos e pré-requisitos exigidos neste edital ou que seja parente até terceiro grau, seja por parentesco consanguíneo (pertencem por nascimento ao grupo familiar), por afinidade (relações que se estabelecem com parentes do cônjuge ou companheiro(a)) ou civil (decorrente de relação adotiva), de integrante da Banca Julgadora do Processo Seletivo de Pré-Incubação.

5. VAGAS OFERTADAS

5.1. Este edital visa preencher até cinco (5) VAGAS no Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO, modalidade híbrida, sendo, cada vaga, referente a proposta selecionada individual ou de equipe.

5.1.1 CANDIDATO remanescente comporá banco de reserva único e poderá ser chamado, desde que atenda nota e requisitos mínimos, na conformidade do item 10.2 deste edital.

5.2. A Coordenação Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO reserva-se ao direito de:

I. No caso de propostas não atenderem à nota (pontuação) e/ou requisitos mínimos para seleção, não preencher todas as vagas oferecidas, ou

II. Realizar segunda chamada pública (edital) para as vagas remanescentes, aquelas que não foram preenchidas após o primeiro edital, desde que seja finalizada dentro dos primeiros trinta (30) dias após o início do ciclo da pré-incubação.

5.3. O CANDIDATO interessado em participar do processo seletivo e que deseje maiores esclarecimentos ou dirimir eventuais dúvidas poderá entrar em contato com a coordenação do Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO da “PIINC - PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ”, por meio dos mecanismos de comunicação informados no item 14.2.

6. DURAÇÃO

6.1. O Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO tem duração prevista de até 6 (seis) meses, sendo facultado à coordenação do programa: a prorrogação por, no máximo, mais 6 (seis) meses, mediante avaliação interna da equipe de gestão, levando em consideração, dentre outros aspectos, o desenvolvimento das soluções e a proficiência dos pré-incubados.

7. APOIO OFERECIDO

7.1. Ao ingressar no Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO da “PIINC - PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ”, o CANDIDATO selecionado terá acesso a várias atividades, presenciais ou remotas, dentro da programação oferecida, entre elas: planejamento de desenvolvimento da proposta de negócio, atividades de validação, reuniões de status e mentorias de forma presencial ou virtual. Estas atividades irão se dividir em três etapas:

I. Capacitação empreendedora: voltado ao desenvolvimento de habilidades e competências empreendedoras, base de gestão de negócios e tendências do mercado;

II. Modelagem do Negócio: onde são adotadas metodologias como canvas, design thinking e desenvolvimento de protótipo, entre outras, objetivando modelar e validar a proposta de negócio; e

III. Definição de estratégias: nesta etapa são estabelecidas as estratégias para constituição da empresa. O foco é evoluir em plano de negócios, precificação, canais de venda, marketing digital, como formalizar a empresa, entre outros, para estabelecer metas do negócio e preparar a inserção no mercado ou em incubadora de empresas.

7.2. O CANDIDATO selecionado terá acompanhamento, monitoramento e avaliação periódicos, por meio da equipe de gestão, sobre a evolução nos 5 (cinco) eixos estruturais do negócio (Empreendedor, Tecnologia, Capital, Mercado e Gestão) e será avaliado para graduação ao final do programa.

7.3. O CANDIDATO selecionado, ainda, poderá, conforme a efetivação de parcerias, desfrutar de programação complementar como:

I. Disponibilização de laboratórios e equipamentos necessários, próprios ou de parceiros, para utilização nos processos de prototipagem;

II. Apoio na identificação de professores, pesquisadores e tecnólogos que possam colaborar no aprimoramento tecnológico de seus produtos/serviços;

III. Participação de eventos de inovação e tecnologia.

7.4. O CANDIDATO selecionado para a PRÉ-INCUBAÇÃO, nos termos deste edital, na modalidade híbrida, obrigatoriamente, deverá ter disponibilidade e condições para participar de encontros presenciais realizados no município de Cambará e, acesso à internet, para os encontros virtuais por meio de plataformas de comunicação online.

7.5. A Minuta do Contrato de PRÉ-INCUBAÇÃO (Anexo II) compõe este edital, sendo tal conteúdo leitura obrigatória antes da submissão de proposta para o processo seletivo.

7.5.1. A “PIINC - PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ” terá regras de utilização de espaços e manual de pré-incubado que deverão ser respeitados, objetivando garantir a boa convivência, a segurança de todos, a preservação dos bens públicos e o alcance das finalidades do programa de pré-incubação.

8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. É de inteira responsabilidade do CANDIDATO, o acompanhamento da publicação de todos os atos, aditivos e comunicados referentes ao processo seletivo regido por este edital no endereço eletrônico do site oficial <https://piinccambara.wixsite.com/piinc>

8.2. O processo seletivo para ingresso no Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO da “PIINC - PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ”, implica na total aceitação do presente edital e envolve etapas sequenciais.

8.3 - ETAPA 1 – INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO (PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS)

8.3.1. A inscrição do CANDIDATO, impreterivelmente, deverá ocorrer do dia 06 de junho de 2025 até às 23h59min do dia 29 de junho de 2025.

8.3.1.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada via web, somente por meio do formulário eletrônico que pode ser acessado diretamente no endereço: <https://forms.gle/BRC7ARQSdTbkDZGD8>

8.3.1.2. Para ter condição de habilitação para a etapa 2, Banca Julgadora, o CANDIDATO deverá ter realizado a inscrição dentro do prazo, preenchido adequadamente todo o formulário e anexado todos os documento exigidos, conforme este edital.

8.3.3. As informações prestadas ou anexadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispondo a “PIINC - PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ” do direito de excluir (desclassificar) deste edital aqueles que não preencherem a inscrição de forma completa e correta ou que prestarem informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

8.3.4. São pré-requisitos para participação no processo seletivo de PRÉ-INCUBAÇÃO:

I. A leitura completa do edital e anexos;

II. O preenchimento completo do formulário de inscrição online, composto de cadastro, documentação e proposta, acessível no endereço eletrônico do site oficial (item 8.3.1.1), para a efetiva submissão da proposta;

III. A inscrição poderá ser realizada de forma individual ou em equipe de, no máximo, cinco (5) integrantes;

IV. Da inscrição, constará como CANDIDATO, o proponente, aquele que efetivará a inscrição e, em caso de ser uma equipe, quem identificará e qualificará seus membros no formulário com informações e documentos exigidos.

8.3.5. Quando da anexação do currículo (curriculum vitae), ao indicar qualificação formal e/ou participação em cursos, programas de empreendedorismo ou inovação, eventos e similares, incluir os pertinentes certificados, por meio de cópias digitalizadas simples.

8.3.6. A inscrição no processo seletivo só será considerada se for submetida de forma completa e integral: com cadastro e anexação de documentação, proposta escrita e apresentação para a banca julgadora. Não serão aceitas inscrições preenchidas, mas não submetidas.

8.3.7. O CANDIDATO deverá adicionar à inscrição, em formato PDF, a seguinte documentação obrigatória:

I. Cópia da Carteira de Identidade com foto;

II. Currículo (curriculum vitae);

III. Autorização de Responsável para quem for menor de idade, modelo no anexo 1;

IV. Proposta escrita (descritivo da ideia ou projeto, de forma clara e convincente); e

V. Documento de apresentação para a banca julgadora (apresentação curta e objetiva que tratará do teor e diferenciais da sua proposta).

8.3.8. Para a identificação e qualificação de membro(s) de equipe, se houver, o CANDIDATO preencherá cadastro simples, fornecerá informações e anexará autorização de responsável, havendo necessidade.

8.3.9. Para a proposta escrita (ideia ou projeto de solução/negócio que pretende desenvolver) recomenda-se o uso de fonte de tamanho 12, com espaçamento de 1,5 entre as linhas.

8.3.10. O CANDIDATO que for selecionado para a banca julgadora, utilizará o documento para apresentação anexado à inscrição, no seu “pitch” (apresentação) perante os julgadores, em no máximo, oito (8) minutos.

8.3.11. Uma vez realizada a inscrição, não serão alterados, excluídos ou inseridos documentos e informações e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento.

8.3.12. É recomendável que a inscrição da candidatura ocorra com antecedência, uma vez que o Programa de Pré-Incubação não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.3.13. Comissão do Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO da “PIINC - Pré-incubadora de Ideias de Negócios de Cambará” realizará a análise documental e avaliará se a inscrição possui todos os requisitos exigidos e obrigatórios para a habilitação para a etapa Banca Julgadora, conforme este edital.

8.3.14. O não cumprimento de qualquer dos requisitos e etapas da inscrição resultará em imediata desclassificação.

8.3.15. A confirmação da inscrição, validação da análise documental e, por conseguinte, continuidade no processo seletivo, serão publicados como “CANDIDATOS habilitados” no site oficial do programa, conforme cronograma deste edital (item 13.1), com a divulgação, também, da pertinente convocação para apresentação à Banca Julgadora.

8.4. ETAPA 2 – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA (BANCA JULGADORA)

8.4.1. A Banca Julgadora do processo seletivo para o programa de pré-incubação da PIINC – Pré-Incubadora de Ideias de Negócios de Cambará, receberá as propostas aprovadas na etapa anterior e após a pertinente avaliação, conforme item 8.4.3 deste edital, definirá os classificados, sendo tal decisão soberana e irrecorrível, não cabendo apelação, revisão ou qualquer outro meio de reconsideração dos resultados.

8.4.2. A Banca Julgadora do Processo Seletivo de Pré-Incubação será composta por um representante, de cada uma, das seguintes instituições:

I – Prefeitura Municipal de Cambará;

II – Sebrae Paraná – escritório Jacarezinho;

III – Ensino Superior Público do Norte Pioneiro; e

IV – ACEC – Associação Comercial e Empresarial de Cambará.

8.4.3 A avaliação, nesta etapa, abrangerá:

I. As informações relevantes da inscrição, inclusive, de membros de equipe, se houver;

II. A proposta escrita e encaminhada;

III. O currículo do CANDIDATO;

IV. A apresentação realizada (pitch) presencial ou remota;

V. A entrevista que ocorrerá logo após a apresentação (pitch); e

VI. Os critérios definidos no item 9.2 deste edital.

8.4.4. A apresentação (pitch) para a Banca Julgadora terá a duração máxima de oito (8) minutos, seguida por perguntas da banca (entrevista), até um limite de doze (12) minutos, totalizando até 20 minutos por proposta.

8.4.5. As apresentações (pitches) e entrevistas acontecerão de forma presencial ou remota - com a Banca Julgadora - em data definida em convocação, conforme item 13.1 - cronograma, deste edital, a qual poderá especificar a plataforma digital que será utilizada, em caso de banca remota, ou as Informações necessárias em caso de banca presencial, sendo tal convocação acessada no site oficial do programa (item 8.1).

8.4.5.1. Em caso de banca presencial ou remota: havendo algum problema com o link de acesso ou situação imprevisível - a banca definirá juntamente com a coordenação do programa à medida que será tomada, seja a criação de novo link de acesso, mudança de local ou alteração de data e horário, desde que a comunicação ocorra em tempo hábil ao CANDIDATO e não haja nenhum tipo de prejuízo ao mesmo.

8.4.5.2. Como as apresentações (pitches) e entrevistas poderão ocorrer de forma online, é imprescindível ao CANDIDATO possuir equipamento (computador e/ou notebook) com internet estável, câmera e microfone funcionando.

8.4.6. A Banca Julgadora poderá contatar CANDIDATO para esclarecer dúvidas, se houver, bem como, poderá contar com o apoio de consultores especializados para auxiliar na apreciação das propostas ou participar das apresentações (pitches) e entrevistas, caso julgue necessário.

8.4.7. A critério da Banca Julgadora, o número de propostas aprovadas poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis.

8.4.8. É vedado a qualquer membro da Banca Julgadora ser parente em linha direta ou colateral até quarto grau de CANDIDATO ou possuir qualquer relação percebida como impeditiva de uma avaliação isenta.

8.4.9. O CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento sobre a realização desta etapa como justificativa de ausência.

8.4.10. O não comparecimento do CANDIDATO convocado, bem como a não apresentação (pitch) e/ou a não participação da entrevista à Banca Julgadora, conforme agendamento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do CANDIDATO e resultará em eliminação automática do Processo Seletivo.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. As propostas dos CANDIDATOS serão avaliadas a partir dos eixos: Empreendedor, Mercado, Tecnologia, Capital e Gestão.

9.2 Critérios avaliados:

Nº	Critério	Descrição	Escala de Pontuação
1	Solução proposta para resolver a oportunidade e atender o mercado definido	A solução proposta para atender necessidade ou oportunidade (resolver a “dor” ou problema) é atrativa para o mercado?	0 – Não. Não está clara a solução e/ou o mercado a ser atendido ou não há percepção de vantagens competitivas. 5 – Sim. Certamente será bem atrativa e haverá demanda de mercado, pois se evidenciou as vantagens competitivas.
2	Grau de inovação	Qual o grau de inovação – os diferenciais apresentados na proposta?	0 – Solução tradicional e já existente no mercado. 5 - Alto grau de diferenciais (inovação) ou Inovação disruptiva em termos tecnológicos.
3	Viabilidade técnica	Há percepção de que existem recursos técnicos e/ou tecnologia, de fácil acesso, para viabilizar a solução apresentada na proposta?	A percepção é de que: 0 – Não existem recursos de fácil acesso que possibilitem o desenvolvimento da solução proposta. 5 - Existem recursos de fácil acesso que possibilitam a viabilidade da solução proposta.
4	Necessidade de investimento	Há previsão de investimento próprio ou o investimento inicial é plenamente suportável pelo CANDIDATO?	0 – Não há qualquer previsibilidade e/ou não tem condições de investimento inicial. 5 – O proponente ou equipe tem previsão e condições de investimento inicial.
5	Conhecimentos, competências e/ou habilidades do CANDIDATO para desenvolver a proposta, apresentados ou percebidos, nas informações da inscrição e perante à Banca Julgadora	O Candidato (e equipe se houver) demonstra habilidade conhecimentos e competências que favorecem o desenvolvimento da proposta?	0 – Não possui/possuem conhecimento, competências e/ou habilidades que o(s) favoreça(m) na execução do projeto. 5 – Possui/possuem conhecimento, competências e/ou habilidades que o(s) favorece(m) na execução do projeto.

6	Motivação e perfil CANDIDATO	Qual o grau de comprometimento e disponibilidade de tempo – demonstrado – do CANDIDATO (e equipe se houver) - para o desenvolvimento da proposta?	0 – Não se demonstrou grande motivação e comprometimento com a execução da proposta. 5 – Se apresentou grande motivação e compromisso em aproveitar a pré-incubação para desenvolver a proposta em negócio real.
7	Explicação e argumentação na apresentação (pitch) e defesa da proposta/solução	Houve adequação do pitch ao público alvo (Banca julgadora) e clareza, conteúdo e objetividade na explicação?	0 – A explicação não foi assertiva, objetiva e clara. 5 – A explicação foi feita de forma segura, clara e assertiva, se “vendeu bem a ideia”, e há total condição de pré-incubação.
8	A proposta atende uma ou mais das prioridades setoriais da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação e/ou do Plano Diretor (LC nº 121/2022)	A proposta atende uma ou mais prioridades setoriais da Administração Pública Municipal*?	0 - Não atende, uma ou mais, prioridades setoriais da Administração Pública Municipal*. 5 – Atende uma ou mais prioridades setoriais da Administração Pública Municipal*.
9	Impacto ambiental, inclusivo e/ou social e/ou abranger algum objetivo das ODS e Agenda 2030.	O projeto identifica algum impacto social, inclusivo e/ou ambiental? Ou relação com algum objetivo ODS e Agenda 2030?	0 - Não identifica nenhum impacto ou contribuição com ODS e Agenda 2030. 5 - Identifica impacto ou abrange objetivo ODS e Agenda 2030.
10	Potencial de contribuição com os objetivos da PIINC	A proposta de projeto possui potencial de contribuir com os objetivos da PIINC – pré-incubadora de Cambará?	0 – Não possui potencial de contribuição. 5 - Possui potencial de contribuição com os propósitos da PIINC.

9.2.1. *Setores que a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação e o Plano Diretor (LC nº 121/2022) apontam como prioritários:

a) Inovação, b) Comércio, c) Desenvolvimento Industrial; d) Turismo; e) Agricultura e desenvolvimento rural (Agronegócio); f) Expansão e Adequação Viária; g) Habitação; h) Saúde; i) Educação, Cultura e Esporte; j) Valorização Histórica, Paisagística e Cultural; k) Qualificação do Espaço Urbano; l) Valorização da Cidadania; m) Ambiente; n) Transporte Coletivo e o) Assistência Social.

9.3. Cada um dos dez critérios (item 9.1), receberá, de cada julgador, notas com uma casa decimal (um número com um algarismo após a vírgula), sem arredondamento, em uma escala, entre 0 (zero): não satisfatório e 5(cinco): muito satisfatório.

9.4. A nota final de cada critério será a média aritmética, isto é, o resultado da soma de todas as notas dadas para aquele critério, dividida pelo número de julgadores que fizeram a avaliação.

9.5. A nota final de cada proposta submetida será a soma de todas as médias aritméticas.

9.6. Havendo empate na pontuação final, será dada prioridade à proposta que obtiver a maior nota no critério Grau de Inovação. Permanecendo o empate, será aprovada a proposta com maior nota no critério Motivação e Perfil Empreendedor do CANDIDATO.

9.7. A pontuação mínima exigida para a classificação final é de cinquenta por cento (50%) da pontuação possível nos critérios avaliados (item 9.2), isto é, vinte e cinco pontos (25) pontos, a proposta que não obtiver este mínimo será eliminada do processo seletivo.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado final do Processo Seletivo da PIINC - Pré-incubadora de Ideias de Negócios de Cambará” será publicado no diário oficial do município e divulgado no site oficial do programa (item 8.1), por meio de lista nominal em ordem de classificação, na data definida no cronograma deste edital (item 13.1).

10.2. As propostas que receberam nota final a partir do mínimo exigido (item 9.7), e não foram contempladas dentro do limite de vagas oferecidas neste edital, comporão um banco de reserva único, pelo prazo de até 2 (dois) meses, a contar do início do ciclo de pré-incubação, e o CANDIDATO poderá ser convocado, conforme ordem de classificação final, em caso de:

10.2.1. Desistência dos primeiros classificados ou;

10.2.2. Desligamento dos pré-incubados;

10.2.3. Abertura de novas vagas.

11. CONTRATO

11.1. O CANDIDATO selecionado deverá dentro do prazo determinado no cronograma deste edital (item 13.1) firmar o contrato com a Prefeitura Municipal - “PIINC - Pré-incubadora de Ideias de Negócios de Cambará”.

11.2. O não cumprimento dos prazos estipulados no presente edital impedirá a participação no Programa de Pré-Incubação.

11.3. O contrato para participação no programa de pré-incubação da PIINC é firmado com pessoa física inscrita e detentora da proposta selecionada e, em sendo uma equipe, com todos os integrantes, podendo, ser firmado com o responsável legal ou, em caso de ausência justificada, ser firmado mediante procuração, com poderes exclusivos para tal fim.

11.4. As pessoas físicas representantes das propostas classificadas deverão apresentar cópias autenticadas do RG, CPF e comprovante de endereço para a formalização do contrato, que será firmado no prazo definido no cronograma (item 13.1), na sede do Município de Cambará – Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará/PR.

11.5. A PIINC reserva-se o direito de rescindir o contrato do Programa de PRÉ INCUBAÇÃO com os projetos que apresentarem desempenho aquém do esperado, mensurados através do acompanhamento do planejamento e monitoramento da evolução, por não efetuar as contrapartidas definidas, por infração grave às leis em vigor, às regras de bom uso dos espaços utilizados e da boa convivência, ou por qualquer outro motivo que configure quebra contratual.

11.6. A Minuta de Contrato (Anexo II) compõe este edital.

12. CONTRAPARTIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

12.1. O CANDIDATO com proposta selecionada para a PRÉ-INCUBAÇÃO da “PIINC - Pré-incubadora de Ideias de Negócios de Cambará” deverá como contrapartida:

a) oferecer dedicação de tempo e energia para participar da programação, atividades presenciais ou remotas, e das entregas necessárias, com assiduidade e desempenho compatível às diretrizes definidas pela coordenação da pré-incubadora;

b) comprometerem-se a fornecer dados sobre sua evolução mesmo após a graduação.

13. CRONOGRAMA

13.1. O cronograma previsto para este Edital de Seleção para o Programa de Pré-Incubação da “PIINC - Pré-incubadora de Ideias de Negócios de Cambará” é o seguinte:

Inscrição e Submissão da proposta	Do dia 06/06/2025 até às 23h59min do dia 02/09/2025
Habilitação das propostas e Convocação para etapa Banca Julgadora	03/09/2025
Banca Julgadora	De 04/09/2025 a 09/09/2025
Resultado da Banca Julgadora: selecionados para as vagas oferecidas	10/09/2025
Prazo para assinatura do contrato de pré-incubação	11/09/2025 até 16/09/2025 (horário comercial)
Início do ciclo de pré-incubação	22/09/2025

13.2. Os prazos poderão ser alterados pelo programa, sendo devidamente comunicados aos CANDIDATOS inscritos no processo seletivo.

14. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

14.1. As dúvidas relacionadas a este processo seletivo serão esclarecidas em horário comercial.

14.2. Para obter esclarecimentos sobre este edital, o interessado poderá:

I. Consultar o site oficial: <https://piinccambara.wixsite.com/piinc>

II. Enviar uma mensagem para o endereço de e-mail: piinc.cambara@gmail.com

III. Contatar pelo celular e whatsapp: (43) 98455-3386

IV. Comparecer à Sala do Empreendedor de Cambará: Rua Monsenhor João Belchior 796 - Centro

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição para este Edital de chamada pública pressupõe a aceitação das condições aqui estabelecidas.

15.2. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de CANDIDATO neste Edital.

15.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Retificação do Edital ou Prorrogação de prazos ou alteração de Cronograma no site oficial.

15.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cambará - “PIINC - Pré-incubadora de Ideias de Negócios de Cambará” o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

15.5. A Prefeitura Municipal de Cambará e a “PIINC - Pré-incubadora de Ideias de Negócios de Cambará” atuarão em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados, comprometendo-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados sensíveis a que tiver acesso por meio deste edital e adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção destes dados na extensão autorizada na referida lei.

15.5.1. Seguindo as boas práticas de transparência, a Prefeitura Municipal de Cambará é a controladora dos dados pessoais dos participantes do programa de pré-incubação municipal e o encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO) é Luiz Alberto Fantineli Junior, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação, responsável pela Pré-incubadora Municipal, que pode ser contatado no paço municipal.

15.5.2. A Prefeitura Municipal de Cambará e a “PIINC - Pré-incubadora de Ideias de Negócios de Cambará”, no entanto, ficam autorizadas, sem ônus, a utilizar a identificação básica das propostas selecionadas, do CANDIDATO proponente e dos integrantes de equipe, se houver,

bem como suas imagens e vídeos realizados durante o processo do ciclo de pré-incubação, para fins de divulgação ampla em jornais, impressos, sites e em qualquer mídia digital, posto a publicidade ser um princípio fundamental da administração pública.

15.6. As informações e dados sensíveis das propostas selecionadas serão também tratadas como confidenciais, pelos avaliadores participantes da Banca Julgadora, sendo que todos assinarão termo de confidencialidade.

15.7. Serão da inteira responsabilidade do CANDIDATO as informações prestadas neste processo seletivo, permitindo que a Prefeitura Municipal de Cambará e a “PIINC - Pré-incubadora de Ideias de Negócios de Cambará”, em qualquer momento, possam confirmar a veracidade das informações prestadas, sendo que a inveracidade acarretará na eliminação do processo seletivo e possibilidade de responder, por crime contra a fé pública.

15.8. Ao efetivar a inscrição o CANDIDATO declaram que não infringe quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.

15.9. Os casos omissos, fortuitos ou de força maior serão analisados e resolvidos pela “PIINC - Pré-incubadora de Ideias de Negócios de Cambará” e Prefeitura Municipal de Cambará e as decisões serão soberanas e irrecorríveis.

Cambará, 06 de junho de 2025

Walcir Joaquim

Prefeito Municipal de Cambará

ANEXO 1 – modelo sugerido

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu,..... , inscrito no CPF sob o nº.....,

autorizo meu filho(a), menor de idade, portador do CPF nº.....a se inscrever no Edital de Seleção 001/2025 do Programa de Pré Incubação de Ideias de Negócios de Cambará - PIINC do Município de Cambará, sabendo que a sua participação, uma vez selecionado(a), no programa de pré-incubação não constitui nenhum vínculo trabalhista ou empregatício e não gera nenhum direito decorrente de relações desta natureza, bem como que estou de acordo com a participação do mesmo em conformidade com todo o previsto no Edital.

Por ser verdade, firmo a presente

Cidade,..... de de 2025.

Assinatura do responsável legal

CPF

ANEXO 2

CONTRATO DE PRÉ-INCUBAÇÃO

O presente Termo é celebrado entre: Município de Cambará/PR Pessoa de Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o número: 75.442.756/0001-90, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. Walcir Joaquim, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cambará/PR, inscrito CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do R.G. número: xx.xxx.xxx/xx, e ____ XXXXXX, brasileiro(a), (estado civil), portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/PR e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na Rua, n.º _____ (Bairro), _____, (Cidade - UF), e CEP _____, doravante denominado simplesmente PRÉ- INCUBADO(A).

Pelo presente instrumento ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato as condições e direitos de participação no programa de Pré-Incubação de Ideias de Negócios de Cambará – PIINC, do Município de Cambará/PR, nos moldes do Edital de Seleção nº 01/2025.

Cláusula Segunda. DO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO

2.1. O(a) PRÉ-INCUBADO(A) realizará as atividades do programa, conforme orientação da PIINC PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ e seus parceiros.

Cláusula Terceira: DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO PRÉ-INCUBADO(A)

3.1. Compromete-se o (a) PRÉ-INCUBADO(A):

- a) Realizar de forma fiel e completa as atividades da programação da pré-incubação, conforme calendário previamente comunicado.
- b) Ter uma frequência mínima, de 75% e, em caso de constituição de equipe: de ter ele próprio, ou um outro membro da equipe, no mínimo, 75% de frequência nas atividades, tanto presenciais quanto remotas, propostas pela PIINC.
- c) Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados pela PIINC e parceiros, informações e/ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão da proposta/projeto aprovado;
- d) Apresentar relatório mensal de atividades desenvolvidas, devidamente assinado por todos os membros da equipe, se for o caso, mediante solicitação;
- e) Apresentar o Modelo de Negócio validado e aprimorado e protótipo, até o final da vigência deste Contrato, conforme metodologia fixada pela PIINC durante o programa de Pré-Incubação;

- f) Ser avaliado, obrigatoriamente, no encerramento do processo de pré-incubação, pela Comissão de Avaliação da PIINC e, em sendo aprovado, ser graduado;
- g) Fazer referência à PIINC nas publicações e resultados apresentados;
- h) Permitir e facilitar à PIINC o acesso aos locais de execução do projeto e o exame da documentação produzida, caso seja necessário;
- i) Mesmo após a graduação, e o término do vínculo formal com a PIINC – PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ, como contrapartida pela formação, fornecer dados sobre a evolução do projeto/negócio.
- j) Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas.

3.2. A graduação na pré-incubação acarretará a entrega aos participantes de certificado de Pré-Incubação da PIINC. Caso não seja aprovado, o pré-incubado receberá uma declaração de participação das etapas de Pré-Incubação da PIINC PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ.

Cláusula Quarta – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

4.1. O(a) PRÉ-INCUBADO(A) declara expressamente a inexistência de qualquer impedimento legal ou óbice de qualquer natureza que o impossibilite de realizar as atividades propostas, na conformidade do edital de seleção 01/2025, quer sejam presenciais, realizadas em Cambará, ou de forma remota.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo do ciclo de pré-incubação que é de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, renováveis por até igual período, desde que devidamente justificado e condicionado à aprovação da coordenação do programa de pré-incubação.

Cláusula Sexta – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão poderá ocorrer por acordo mútuo: quando as partes envolvidas no contrato decidem em consenso encerrá-lo.

6.2. A coordenação do programa de pré-incubação se reserva ao direito de rescindir o presente contrato de forma unilateral, ressalvado o direito ao contraditório e ampla defesa, quando for o caso de:

- a) Descumprimento das obrigações, de qualquer norma administrativa da PIINC, do Manual do Empreendedor Pré-Incubado ou das normas relativas à ocupação de ambientes compartilhados;
- b) Descompasso entre as atividades efetivamente desempenhadas pelo(a) PRÉ- INCUBADO(A) e as atividades necessárias e previstas no programa de pré-incubação; e

c) Utilização dos espaços e equipamentos cedidos ou utilizados, para as atividades presenciais da PIINC PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ, de maneira indevida ou contrária aos objetivos e propósitos do Edital.

6.2.1. A rescisão do presente instrumento em decorrência de infração conforme as hipóteses elencadas nas alíneas “a” e “c” acarretará a impossibilidade de reingresso ao programa por um período mínimo de dois anos.

6.2.2. Em regra, a rescisão do presente instrumento não acarretará qualquer direito a indenização ou ressarcimento a qualquer das Partes, a não ser que haja necessidade de reparar danos comprovados causados por ação ou omissão.

Cláusula Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente instrumento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza ou relação de trabalho.

7.2. A PIINC PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ, por intermédio da sua Coordenação, resguarda-se ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e à instrução de processos administrativos e/ou judiciais.

7.3. O(a) PRÉ-INCUBADO(A) manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com o presente Contrato, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas que lhe são aplicáveis.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria da PIINC PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAS DE NEGÓCIOS DE CAMBARÁ e o Município de Cambará.

Cambará,..... de de 2025.

PIINC – PREFEITURA DE CAMBARÁ/PR

CNPJ 75.442.756/0001-90

PRÉ- INCUBADO (A)

Nome:

CPF